

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

(180203-COMANDO DE BOMBEIROS METROPOLITANO – CBM)

OBJETO

Aquisição de materiais de pintura destinados manutenção do desenho do solo do CCB/CBM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.632,42

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/07/2025 às 08:15h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
10. DOS RECURSOS	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar	23
ANEXO II – Termo de Referência.....	28
ANEXO III Minuta de Termo de Contrato.....	41
ANEXO IV -Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação.....	49
ANEXO V - Pesquisa de preço.....	50

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMANDO DE BOMBEIROS METROPOLITANO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

Processo Administrativo nº 057.00230991/2025-46

Torna-se público que o(a) **COMANDO DE BOMBEIROS METROPOLITANO**, por meio do(a) *Seção de Finanças Logística e Patrimônio*, sediado(a) Praça Clovis Bevilacqua, 421, 1º Andar – Centro – São Paulo- SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de pintura destinados manutenção do desenho do solo do CCB/CBM.

- 1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação descrita em itens, conforme tabela constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) bem como no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP – (www.bec.sp.gov.br/CAUFESP).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e CAUFESP até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no [art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. Para todos os itens a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

3.11. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no SICAF e CAUFESP, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º

da [Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui anexo deste edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 40 (*quarenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0.5% (meio por cento) a 1% (um por cento), do valor referencial baseado na pesquisa de preço.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos [termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e - Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.4. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.5. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.6. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.7. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.8.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em

conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CAUFESP.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF e o CAUFESP, nos documentos por eles abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e CAUFESP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3..

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos, exemplo o CAUFESP somente será feito em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos exemplo CAUFESP ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1..

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1..

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços).

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico www.compras.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

11.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cbmuge@policiamilitar.sp.gov.br, via ofício dirigido para Seção de Finanças, Logística e Patrimônio do Comando de Bombeiros Metropolitano ou via Chat dentro do sistema compras gov.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

12.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet <https://www.compras.sp.gov.br/>, <https://www.doe.sp.gov.br> e <https://portal.sei.sp.gov.br/sei> sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

12.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

13.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias

úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

13.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

13.2.1.5. Constitui (em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

13.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

13.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

13.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

13.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

13.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

13.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

13.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

13.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

13.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

13.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

13.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://www.compras.sp.gov.br/>.

13.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

13.15.1. *ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;*

13.15.2. *ANEXO II – Termo de Referência;*

13.15.3. *ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;*

13.15.4. *ANEXO IV – Pesquisa de preço;*

São Paulo, 11 de junho de 2025

ALEXANDRE MERLIN

Cel PM Autoridade Competente

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar 30/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00230991/2025-46

2. Descrição da necessidade

A aquisição de tintas para a pintura do pátio desta unidade do Corpo de Bombeiros se faz necessária em virtude do desgaste natural causado pela exposição constante às intempéries e intensa circulação de pessoas. A revitalização do espaço garantirá melhores condições de organização das áreas de circulação, contribuindo diretamente para a rotina operacional da unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Integrado de Logística	1º Ten Pm Galativicis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição de bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021. A aquisição é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

4.3. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública.

4.4. A descrição do item CATMAT, indicado no processo é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado

Diante da planilha orçamentária de pesquisa de preço apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais que serão objetos da contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha de pesquisa de preço. Vale ressaltar que se trata de aquisição comum de bens, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Cujo os materiais enquadram-se nos pressupostos da Lei vigente 14.133, de 01 de abril de 2021. Diante disto da importância da especificidade do objeto e a relevância que o todo abrange.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos bens em questão tem a finalidade de manter em plenas condições de funcionalidade as instalações do Corpo de Bombeiros Metropolitano.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	QTDE	PRODUTO	CATMAT	SIAFÍSICO	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
01	6	Tinta piso vermelho 18l - Acabamento fosco; - Categoria da Tinta: Premium; - Nível de odor: Baixo; - Aproximadamente 80 m² por balde de 18L; - Tinta acrílica estirenada à base de solvente; - Com aspecto emborrachado recomendada para pintura e repintura de pisos, quadras poliesportivas, calçadas e entre outros; - Validade de 24 meses.	453755	4248228	R\$ 737,13	R\$ 4.422,78
02	6	Tinta piso branco 18l - Acabamento fosco; - Categoria da Tinta: Premium; - Nível de odor: Baixo; - Aproximadamente 80 m² por balde de 18L; - Tinta acrílica estirenada à base de solvente; - Com aspecto emborrachado recomendada para pintura e repintura de pisos, quadras poliesportivas, calçadas e entre outros; - Validade de 24 meses.	453737	4695895	R\$ 668,93	R\$ 4.013,58

03	2	Tinta piso preto 18l - Acabamento fosco; - Categoria da Tinta: Premium; - Nível de odor: Baixo; - Aproximadamente 80 m² por balde de 18L; - Tinta acrílica estirepada à base de solvente; - Com aspecto emborrachado recomendada para pintura e repintura de pisos, quadras poliesportivas, calçadas e entre outros; - Validade de 24 meses.	457040	4104048	R\$ 665,52	R\$ 1.331,05
04	2	Tinta piso amarelo 18l - Acabamento fosco; - Categoria da Tinta: Premium; - Nível de odor: Baixo; - Aproximadamente 80 m² por balde de 18L; - Tinta acrílica estirepada à base de solvente; - Com aspecto emborrachado recomendada para pintura e repintura de pisos, quadras poliesportivas, calçadas e entre outros; - Validade de 24 meses.	453733	4721896	R\$ 705,44	R\$ 1.410,88
		Tinta piso cinza chumbo 18l - Acabamento fosco; - Categoria da Tinta: Premium; - Nível de odor: Baixo; - Aproximadamente 80 m² por balde de 18L; - Tinta acrílica estirepada à base de solvente; - Com aspecto emborrachado recomendada para pintura e repintura de pisos, quadras poliesportivas,				

05	6	calçadas e entre outros; - Validade de 24 meses.	281803	2529726	R\$ 446,90	R\$ 2.681,38
06	7	Resina acrílica incolor brilhante 3,2l - Base água; - Categoria: Premium; - Diluente: Pronta para uso, não requer diluição; - Rendimento: Lata 3,2L – Rende até 36 m2.	625957	4459741	R\$ 118,19	R\$ 827,35
07	1	Diluente para tinta de demarcação 18l - Cor: Incolor; - Composição: Solvente; - Destino de utilização: Diluição de tintas de demarcação viária; - Diluente a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida; - Isento de Benzeno.	453111	4516400	R\$ 560,76	R\$ 560,76
08	10	Rolos pintura de lã 23cm - Antirespingo; - Com suporte metálico;	397729	5388384	R\$ 36,07	R\$ 360,67
09	20	Pincéis de 4cm - Cerdas de 4cm, tamanho total do pincel de 20cm.	306091	6070337	R\$ 6,15	R\$ 123,07
10	50	Rolos de fita crepe de 2cm - Largura: 24mm - Comprimento: 50m; - Cor: Branca.	461754	4860454	R\$ 6,52	R\$ 326,17
		Thiner 5l - Indicados para diluição de produtos de secagem rápida base nitrocelulose. - Aspecto: Líquido límpido e incolor;				

11	5	- Composição: Mistura de solventes voláteis, que podem incluir hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, ésteres, álcoois e outros.	619549	6444032	R\$ 74,89	R\$ 374,43
12	10	Máscara facial para pintura - Modelo tipo 1/4 facial; - Acompanha 1 filtro químico ; - O corpo do respirador é moldado em elastômero sintético atóxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, proporcionando uma perfeita vedação aos diferentes tipos de rosto de usuários. Possui uma válvula de inalação e duas de exalação. A aranha frontal de fixação, o conector para filtro, as válvulas e os cartuchos são fabricados em plástico resistente ao calor. Proporciona fixação à face em quatro pontos, através de tirantes elásticos móveis com regulação de pressão, através de passadores em plástico resistente. - Os filtros químicos são compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico. Este filtro químico Classe 1 contra vapores orgânicos e gases ácidos até 1000ppm, cloro até 10ppm e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50ppm ou 10 vezes o seu limite de tolerância ou até a concentração IPVS, o que for menor; - Proteção contra vapores e gases ácidos.	460418	3566943	R\$ 20,03	R\$ 200,30
					TOTAL	R\$ 16.632,42

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.632,42

O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor valor, será: R\$ 16.632,42 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto não deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente inviável.

9.2. A entrega deverá ser criteriosamente atendida dentro do prazo em contrato, devendo atentar para ajustes posteriores quando da lavratura do contrato, onde poderão haver ajustes finos quando forem necessários.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder as contratações correlatas e nem independentes para se atingir o fim almejado neste processo de aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os materiais estão alinhados com o previsto no programa de aquisições do Comando de Bombeiros Metropolitano 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos produtos elencados no termo de referência, espera-se os seguintes resultados benéficos: A aquisição tem por objetivo melhorar o desempenho dos serviços prestados pelo setor de manutenção do CBM, oferecendo uma infraestrutura adequada para que os policiais militares deste setor possam realizar as manutenções necessárias.

13. Providências a serem Adotadas

O Centro Integrado de Logística ficará responsável pelo recebimento, conferência e armazenagem do material, bem como as definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização, efetuando a liquidação da nota fiscal após aceitação da Comissão, para posterior distribuição às unidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

14.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

14.3. Em conformidade ao art. 5º da Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os bens devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR – 15448-1 e 15448-2;

14.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.3.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELAINE CAMARGO KAWANAKA

Sd PM Aux B4



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 16:22:21.

MARCIO GALATIVICIS TEIXEIRA

1º Ten PM Chefe Setor de Log e Patr



Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 11:16:06.

ANEXO II

Termo de Referência 28/2025

UASG

28/2025

180203-ESP-COMANDO DE BOMBEIROS METROP -
CBM ELAINE CAMARGO KAWANAKA

Editado por

Atualizado em

10/06/2025 11:18 (v1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00230991/2025-46

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais de pintura destinados manutenção do desenho do solo do CCB/CBM , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	SIAFISICO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tinta piso vermelho 18l	453755	Lata 18L	4248228	6	R\$ 737,13	R\$ 4.422,78
2	Tinta piso branco 18l	453737	Lata 18L	4695895	6	R\$ 668,93	R\$ 4.013,58
3	Tinta piso preto 18l	457040	Lata 18L	4104048	2	R\$ 665,52	R\$ 1.331,05
4	Tinta piso amarelo 18l	453733	Lata 18L	4721896	2	R\$ 705,44	R\$ 1.410,88

5	Tinta piso cinza chumbo 18l	281803	Lata 18L	2529726	6	R\$ 446,90	R\$ 2.681,38
6	Resina acrílica incolor premium brilhante 3,2l	625957	Galão 3,2L	4459741	7	R\$ 118,19	R\$ 827,35
7	Diluyente para tinta de demarcação 18l	453111	Lata 18L	4516400	1	R\$ 560,76	R\$ 560,76
8	Rolos pintura de lã pequeno 23cm	397729	Unidade	5388384	10	R\$ 36,07	R\$ 360,67
9	Pincéis de 4cm	306091	Unidade	6070337	20	R\$ 6,15	R\$ 123,07
10	Rolos de fita crepe de 2cm	461754	Unidade	4860454	50	R\$ 6,52	R\$ 326,17
11	Thiner 5l	619549	Galão 5L	6444032	5	R\$ 74,89	R\$ 374,43
12	Máscara facial para pintura	460418	Unidade	3566943	10	R\$ 20,03	R\$ 200,30
					TOTAL	R\$ 4.046,54	R\$ 16.632,42

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de recebimento da nota de empenho pelo contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Caso haja divergência entre a especificação dos itens no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e a contida no Termo de Referência, PREVALECERÁ o contido no Termo de Referência.

2. Descrição da solução

2.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

01 - Tinta piso vermelho 18l

- Acabamento fosco;
- Categoria da Tinta: Premium;
- Nível de odor: Baixo;
- Aproximadamente 80 m² por balde de 18L;
- Tinta acrílica estirenada à base de solvente;
- Com aspecto emborrachado recomendada para pintura e repintura de pisos, quadras poliesportivas, calçadas e entre outros;
- Validade de 24 meses.

02 - Tinta piso branco 18l

- Acabamento fosco;
- Categoria da Tinta: Premium;
- Nível de odor: Baixo;
- Aproximadamente 80 m² por balde de 18L;
- Tinta acrílica estirenada à base de solvente;
- Com aspecto emborrachado recomendada para pintura e repintura de pisos, quadras poliesportivas, calçadas e entre outros;
- Validade de 24 meses.

03 - Tinta piso preto 18l

- Acabamento fosco;
- Categoria da Tinta: Premium;
- Nível de odor: Baixo;
- Aproximadamente 80 m² por balde de 18L;
- Tinta acrílica estirenada à base de solvente;
- Com aspecto emborrachado recomendada para pintura e repintura de pisos, quadras poliesportivas, calçadas e entre outros;
- Validade de 24 meses.

04 - Tinta piso amarelo 18l

- Acabamento fosco;
- Categoria da Tinta: Premium;
- Nível de odor: Baixo;
- Aproximadamente 80 m² por balde de 18L;
- Tinta acrílica estirenada à base de solvente;
- Com aspecto emborrachado recomendada para pintura e repintura de pisos, quadras poliesportivas, calçadas e entre outros;
- Validade de 24 meses.

05 - Tinta piso cinza chumbo 18l

- Acabamento fosco;
- Categoria da Tinta: Premium;
- Nível de odor: Baixo;
- Aproximadamente 80 m² por balde de 18L;
- Tinta acrílica estirenada à base de solvente;
- Com aspecto emborrachado recomendada para pintura e repintura de pisos, quadras poliesportivas, calçadas e entre outros;
- Validade de 24 meses.

06 - Resina acrílica incolor brilhante 3,2l

- Base água;
- Categoria: Premium;
- Diluente: Pronta para uso, não requer diluição;
- Rendimento: Lata 3,2L;
- Rende até 36 m².

07 - Diluente para tinta de demarcação 18l

- Cor: Incolor;
- Composição: Solvente;
- Destino de utilização: Diluição de tintas de demarcação viária;
- Diluente a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida;
- Isento de Benzeno.

08 - Rolos pintura de lã 23cm

- Antirespingo;
- Com suporte metálico.

09 - Pincéis de 4cm

- Cerdas de 4cm, tamanho total do pincel de 20cm.

10 - Rolos de fita crepe de 2cm

- Largura: 24mm;
- Comprimento: 50m;
- Cor: Branca.

11 - Thiner 5l

- Indicados para diluição de produtos de secagem rápida base nitrocelulose;
- Aspecto: Líquido límpido e incolor;
- Composição: Mistura de solventes voláteis, que podem incluir hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, ésteres, álcoois e outros.

12 - Máscara facial para pintura

- Modelo tipo 1/4 facial;
- Acompanha 1 filtro químico ;
- O corpo do respirador é moldado em elastômero sintético atóxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, proporcionando uma perfeita vedação aos diferentes tipos de rosto de usuários. Possui uma válvula de inalação e duas de exalação. A aranha frontal de fixação, o conector para filtro, as válvulas e os cartuchos são fabricados em plástico resistente ao calor. Proporciona fixação à face em quatro pontos, através de tirantes elásticos móveis com regulagem de pressão, através de passadores em plástico resistente.
- Os filtros químicos são compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico. Este filtro químico Classe 1 contra vapores orgânicos e gases ácidos até 1000ppm, cloro até 10ppm e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50ppm ou 10 vezes o seu limite de tolerância ou até a concentração IPVS, o que for menor;
- Proteção contra vapores e gases ácidos.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A aquisição de tintas para a pintura do pátio desta unidade do Corpo de Bombeiros se faz necessária em virtude do desgaste natural causado pela exposição constante às intempéries e intensa circulação de pessoas. A revitalização do espaço garantirá melhores condições de organização das áreas de circulação, contribuindo diretamente para a rotina operacional da unidade.

Além disso, este quartel frequentemente sedia eventos internos, treinamentos e solenidades que envolvem tanto o efetivo quanto convidados externos, incluindo autoridades e membros da comunidade. A apresentação visual do pátio influencia diretamente na imagem institucional da corporação, refletindo o compromisso com a ordem, disciplina e zelo pelo patrimônio público.

Dessa forma, a pintura do pátio não apenas valoriza o ambiente de trabalho dos militares, mas também reforça a credibilidade da instituição junto à população.

3.2. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

4.1.2. A contratada deve entregar a mercadoria de acordo com a descrição prevista no tópico 2 deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a garantia da contratação.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais

devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) assinatura do contrato ou emissão do empenho, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Prefeito Passos, 88, Liberdade - CEP 01517-020, telefone (11) 3396-2707 ou (11) 3396-2703.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Formas de transferência de conhecimento

6.17. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.19. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Formas de Pagamento

6.20. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 8 deste Termo de Referência.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.15. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.16. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.17. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.18. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.19. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.20. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.21. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a

utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.22. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.23. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.24. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.25. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.26. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.27. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.28. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.29. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.31. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.33. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.33.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.34. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.34.1. o prazo de validade;

7.34.2. a data da emissão;

7.34.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.34.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.34.5. o valor a pagar; e

7.34.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.35. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.36. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.37. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.38. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.39. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.40. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.41. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.42. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.43. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês de correção monetária.

Forma de pagamento

7.44. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.45. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.46. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.47. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.48. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.49. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.50. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.51. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.52. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 16.632,42.

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.632,42 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 108203

11.2.2. Fonte de Recursos: 150.010.001
UASG 180203

Termo de Referência 28/2025

11.2.3. Programa de Trabalho: 06122181141680000

11.2.4. Elemento de Despesa: 33903090

11.2.5. Plano Interno: 000.000.0100

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELAINE CAMARGO KAWANAKA

Sd PM Aux B4



Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 09:18:15.

MARCIO GALATIVICIS TEIXEIRA

1º Ten PM Chefe Setor de Log e Patr



Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 11:18:36.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE BOMBEIROS METROPOLITANO

(Processo Administrativo nº .xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/405/2024, CELEBRADO ENTRE
O(A) , POR INTERMÉDIO DO(A)
..... E

O Estado de São Paulo / CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIAMILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do(a) COMANDO DE BOMBEIROS METROPOLITANO UASG 180203, com sede na Praça Clóvis Bevilacqua, 421 – Praça do Carmo, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.378.330/0004-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Cel PM ALEXANDRE MERLIN, Comandante, nomeado(a) pelo(a) Decreto de 11 de março de 2024, publicado(a) no DOE de 12 de março de 2024, [portador(a) da identificação funcional nº 920409-1, inscrito(a) no CPF sob o nº 107.464.868-59, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 20240981322 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para entrega de insumos para serviço de salvamento aquático, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constante do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$ xx,xx	R\$ xx.xxx,xx
2					R\$ xx,xx	R\$ xx.xxx,xx
3					R\$ xx,xx	R\$ xx.xxx,xx

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

UASG 180203

Termo de Referência 28/2025

1.4. O fornecimento do objeto será por entrega em remessa única da totalidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato para emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xx.xxx,xx (XXXXXX e XXXXXX Mil, XXXXXXXX e XXXX Reais e XXXXXXXX e XXXX Centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado. Estando ainda dentro do optante a emissão da nota fiscal deverá ser apensado a DECLARACAO ANEXO IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1234 de 11 de Janeiro de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHAIRA)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente

de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **Termo de Referência 28/2025**

- 7.3. No caso de reajuste (s) subsequente (s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução de entrega do contido em contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se referem à cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

UASG 180203

Termo de Referência 28/2025

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades de entrega e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, se for o caso;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.]

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I- **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II- **Impedimento de licitar e contratar** se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. UASG 180203 Moratória de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta);
 2. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.]
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Termo de Referência 28/2025

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 00001

13.1.2. Fonte de Recursos: 150.010.001

13.1.3. Elemento de Despesa: 339030xx

13.1.4. Plano Interno: 000.000.100

13.1.5. Nota de Empenho: 2024NEXXXXX

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao (s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

ANEXO IV



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
36/2025	180203	Concluída	ELAINE CAMARGO KAWANAKA
Título: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A PINTURA DO DESENHO DE SOLO CBM/CC			
Observações:			
Total de itens cotados: 12		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 16.632,4147	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

453755 - Tinta Acrilica Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolimero, , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Vermelha , Tipo Acabamento: Semi-Brilho

Unidade de Fornecimento

Lata 18 Litro

Quantidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 648,8000

Média

R\$ 737,1300

Mediana

R\$ 699,9000

Coefficiente de Variação: 12,3726%

Desvio Padrão: 91,2023

Maior Preço: R\$ 862,6900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	174	Lata 18 Litro	R\$ 95,0000	02/04/2025	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 90,0100	02/04/2025	Não
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Lata 18 Litro	R\$ 295,0400	27/03/2025	Não
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	Lata 18 Litro	R\$ 340,0000	27/03/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 289,9000	26/02/2025	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	20	Lata 18 Litro	R\$ 85,0000	04/02/2025	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	15	Lata 18 Litro	R\$ 204,0000	06/12/2024	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	1	Lata 18 Litro	R\$ 390,0000	27/09/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Lata 18 Litro	R\$ 165,0000	24/09/2024	Não

10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	41	Lata 18 Litro	R\$ 128,9000	06/09/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Lata 18 Litro	R\$ 148,0000	22/08/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Lata 18 Litro	R\$ 209,9000	13/08/2024	Não
13	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Lata 18 Litro	R\$ 178,2000	10/07/2024	Não
14	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Lata 18 Litro	R\$ 200,0000	03/07/2024	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250	Lata 18 Litro	R\$ 110,0000	20/06/2024	Não
16	IV	CASA TONI - Fornecedor	6		R\$ 648,8000	20/05/2025	Sim
17	IV	SACI TINTAS - Fornecedor	6		R\$ 862,6900	20/05/2025	Sim
18	IV	OBRAMAX - Fornecedor	6		R\$ 699,9000	20/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
453737 - Tinta Acrilica Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, , Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Cor: Branca, Tipo Acabamento: Semi-Brilho	Lata 18 Litro	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 648,8000	R\$ 668,9300	R\$ 678,0900
Coeficiente de Variação: 2,1307%		
Desvio Padrão: 14,2532		
Maior Preço: R\$ 679,9000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE BRASILEIA - AC - Compras.gov.br	600	Lata 18 Litro	R\$ 274,9900	15/05/2025	Não
2	I	PREFEITURA DE BRASILEIA - AC - Compras.gov.br	600	Lata 18 Litro	R\$ 274,9900	15/05/2025	Não
3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	536	Lata 18 Litro	R\$ 73,9000	12/05/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	48	Lata 18 Litro	R\$ 300,0000	15/04/2025	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 85,0000	02/04/2025	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	30	Lata 18 Litro	R\$ 85,0100	02/04/2025	Não
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Lata 18 Litro	R\$ 106,7300	27/03/2025	Não
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Lata 18 Litro	R\$ 150,5300	27/03/2025	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 200,0000	24/03/2025	Não
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Lata 18 Litro	R\$ 123,6100	21/03/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 284,8000	27/02/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Lata 18 Litro	R\$ 147,0000	10/02/2025	Não

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	80	Lata 18 Litro	R\$ 398,9900	07/02/2025	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Lata 18 Litro	R\$ 489,1000	27/12/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	145	Lata 18 Litro	R\$ 160,0000	03/12/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1625	Lata 18 Litro	R\$ 160,0000	03/12/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	135	Lata 18 Litro	R\$ 160,0000	03/12/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	540	Lata 18 Litro	R\$ 160,0000	03/12/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Lata 18 Litro	R\$ 119,9000	27/11/2024	Não
20	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	8	Lata 18 Litro	R\$ 167,0000	07/11/2024	Não
21	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	55	Lata 18 Litro	R\$ 135,2200	29/10/2024	Não
22	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1020	Lata 18 Litro	R\$ 242,0000	29/10/2024	Não
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	145	Lata 18 Litro	R\$ 133,0000	18/10/2024	Não
24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	38	Lata 18 Litro	R\$ 130,0000	17/10/2024	Não
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Lata 18 Litro	R\$ 50,0000	08/10/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Lata 18 Litro	R\$ 165,0000	24/09/2024	Não
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 324,3000	19/09/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Lata 18 Litro	R\$ 68,1000	12/09/2024	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	11	Lata 18 Litro	R\$ 152,9000	06/09/2024	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	72	Lata 18 Litro	R\$ 143,8000	06/09/2024	Não
31	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250	Lata 18 Litro	R\$ 202,5000	30/08/2024	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 289,5600	27/08/2024	Não
33	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	312	Lata 18 Litro	R\$ 182,8000	19/08/2024	Não
34	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	543	Lata 18 Litro	R\$ 114,0000	19/08/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Lata 18 Litro	R\$ 98,9000	10/07/2024	Não
36	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Lata 18 Litro	R\$ 155,0000	20/06/2024	Não
37	I	EMPRESA DE TRANSPORTES E TRâNSITO DE BELO HOR - Compras.gov.br	30	Lata 18 Litro	R\$ 120,0000	06/06/2024	Não
38	IV	CASA TONI - Fornecedor	6		R\$ 648,8000	20/05/2025	Sim
39	IV	SACI TINTAS - Fornecedor	6		R\$ 678,0900	20/05/2025	Sim
40	IV	OBRAMAX - Fornecedor	6		R\$ 679,9000	20/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item
457040 - Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Preta

Unidade de Fornecimento
Lata 18 Litro

Quantidade
2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 639,9000

Média
R\$ 665,5233

Mediana
R\$ 648,8000

Coefficiente de Variação: 4,5323%
Desvio Padrão: 30,1633
Maior Preço: R\$ 707,8700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CASA TONI - Fornecedor	2		R\$ 648,8000	20/05/2025	Sim
2	IV	SACI TINTAS - Fornecedor	2		R\$ 707,8700	20/05/2025	Sim
3	IV	OBRAMAX - Fornecedor	2		R\$ 639,9000	20/05/2025	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Lata 18 Litro	R\$ 167,5400	27/03/2025	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 204,0000	06/12/2024	Não
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Lata 18 Litro	R\$ 139,9000	03/12/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	115	Lata 18 Litro	R\$ 94,9900	12/11/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Lata 18 Litro	R\$ 179,0000	13/08/2024	Não
9	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	65	Lata 18 Litro	R\$ 210,0000	31/07/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Lata 18 Litro	R\$ 189,9000	16/07/2024	Não
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 140,0000	05/07/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item
453733 - Tinta Acrílica Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero. , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Amarela , Tipo Acabamento: Semi-Brilho

Unidade de Fornecimento
Lata 18 Litro

Quantidade
2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 648,8000

Média
R\$ 705,4400

Mediana
R\$ 699,9000

Coefficiente de Variação: 6,8987%
Desvio Padrão: 48,6660
Maior Preço: R\$ 767,6200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CASA TONI - Fornecedor	2		R\$ 648,8000	20/05/2025	Sim
2	IV	SACI TINTAS - Fornecedor	2		R\$ 767,6200	20/05/2025	Sim

3	IV	OBRAMAX - Fornecedor	2		R\$ 699,9000	20/05/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	124	Lata 18 Litro	R\$ 89,9100	02/04/2025	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	95	Lata 18 Litro	R\$ 97,0000	02/04/2025	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	21	Lata 18 Litro	R\$ 216,7400	27/03/2025	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	25	Lata 18 Litro	R\$ 83,0000	04/02/2025	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 204,0000	06/12/2024	Não
9	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	40	Lata 18 Litro	R\$ 114,3260	29/10/2024	Não
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	84	Lata 18 Litro	R\$ 154,9000	17/10/2024	Não
11	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	3	Lata 18 Litro	R\$ 280,0000	02/10/2024	Não
12	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	1	Lata 18 Litro	R\$ 390,0000	27/09/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Lata 18 Litro	R\$ 145,0000	22/07/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	190	Lata 18 Litro	R\$ 120,0000	16/07/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	190	Lata 18 Litro	R\$ 106,0000	16/07/2024	Não
16	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	176	Lata 18 Litro	R\$ 91,9000	05/06/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
281803 - Tinta Acrilica Componentes: Tinta Acrilica, Água, Resina Acrilica, Pigmentos , Aspecto Fisico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Cinza Chumbo , Prazo Validade: 36 MÊS, Aplicação: Pisos Em Geral	Lata 18 Litro	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 414,9000	R\$ 446,8967	R\$ 455,8900
Coeficiente de Variação: 5,2220% Desvio Padrão: 23,3368 Maior Preço: R\$ 469,9000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EGO-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Compras.gov.br	80	Lata 18 Litro	R\$ 250,0000	13/05/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Lata 18 Litro	R\$ 169,9000	25/04/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	210	Lata 18 Litro	R\$ 82,9900	16/04/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1415	Lata 18 Litro	R\$ 100,0000	16/04/2025	Não
i 5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br PREFEITURA DE ARIQUEMES -	8	Lata 18 Litro	R\$ 241,3800	14/04/2025	Não

6	I	Compras.gov.br	50	Lata 18 Litro	R\$ 124,9900	25/02/2025	Não
i 7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Lata 18 Litro	R\$ 260,0000	24/02/2025	Não
8	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	70	Lata 18 Litro	R\$ 390,0000	20/02/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Lata 18 Litro	R\$ 128,2500	05/02/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Lata 18 Litro	R\$ 91,9000	03/02/2025	Não
11	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	215	Lata 18 Litro	R\$ 184,3300	21/01/2025	Não
12	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80	Lata 18 Litro	R\$ 390,0000	13/01/2025	Não
13	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80	Lata 18 Litro	R\$ 393,5000	13/01/2025	Não
14	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	160	Lata 18 Litro	R\$ 390,0000	13/01/2025	Não
15	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60	Lata 18 Litro	R\$ 390,0000	13/01/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Lata 18 Litro	R\$ 90,0000	26/12/2024	Não
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Lata 18 Litro	R\$ 99,9000	12/12/2024	Não
18	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Lata 18 Litro	R\$ 300,0000	04/12/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	285	Lata 18 Litro	R\$ 160,0000	03/12/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Lata 18 Litro	R\$ 160,0000	03/12/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	505	Lata 18 Litro	R\$ 160,0000	03/12/2024	Não
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Lata 18 Litro	R\$ 85,0000	25/11/2024	Não
23	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	6	Lata 18 Litro	R\$ 170,0000	08/11/2024	Não
24	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Lata 18 Litro	R\$ 281,2350	01/11/2024	Não
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Lata 18 Litro	R\$ 147,0000	31/10/2024	Não
26	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	70	Lata 18 Litro	R\$ 116,0000	29/10/2024	Não
27	I	PMSP - SUBPREFEITURA SÉ - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 140,0000	24/10/2024	Não
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Lata 18 Litro	R\$ 190,0000	22/10/2024	Não
29	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 220,0000	16/10/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Lata 18 Litro	R\$ 127,1200	08/10/2024	Não
i 31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Lata 18 Litro	R\$ 227,8500	07/10/2024	Não
32	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 150,0000	04/10/2024	Não
33	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	2	Lata 18 Litro	R\$ 280,0000	27/09/2024	Não
34	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Lata 18 Litro	R\$ 100,0000	25/09/2024	Não
35	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 147,9000	13/09/2024	Não
36	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Lata 18 Litro	R\$ 278,6400	11/09/2024	Não
37	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	18	Lata 18 Litro	R\$ 190,1700	05/09/2024	Não

38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Lata 18 Litro	R\$ 165,0000	05/09/2024	Não
39	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	103	Lata 18 Litro	R\$ 132,9000	26/08/2024	Não
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Lata 18 Litro	R\$ 98,0000	25/07/2024	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Lata 18 Litro	R\$ 59,8800	15/07/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Lata 18 Litro	R\$ 110,0000	09/07/2024	Não
i 43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Lata 18 Litro	R\$ 207,5500	03/07/2024	Não
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	267	Lata 18 Litro	R\$ 78,8900	24/06/2024	Não
45	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Lata 18 Litro	R\$ 245,0000	19/06/2024	Não
46	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Lata 18 Litro	R\$ 245,0000	19/06/2024	Não
47	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 130,0000	18/06/2024	Não
48	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	285	Lata 18 Litro	R\$ 129,2200	05/06/2024	Não
49	IV	TELHANORTE - Fornecedor	6		R\$ 469,9000	20/05/2025	Sim
50	IV	FAST OBRA - Fornecedor	6		R\$ 455,8900	20/05/2025	Sim
51	IV	OBRAMAX - Fornecedor	6		R\$ 414,9000	20/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
625957 - Tinta Acrilica Componentes: 100 % Resina Acrilica , Cor: Variada , Tipo Acabamento: Fosco		Unidade	7
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 18,6964%
R\$ 89,9500	R\$ 118,1933	R\$ 120,7300	Desvio Padrão: 22,0979
Maior Preço: R\$ 143,9000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 13,5000	12/05/2025	Não
2	IV	JOLI - Fornecedor	7		R\$ 143,9000	21/05/2025	Sim
3	IV	MAGAZINE LUIZA - Fornecedor	7		R\$ 120,7300	21/05/2025	Sim
4	IV	C&A - Fornecedor	7		R\$ 89,9500	21/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
453111 - Diluente Tinta Composição: Hidrocarbonetos Aromáticos / Álcool/Ésteres Glicóis , Aspecto Físico: Líquido , Cor: Incolor		Lata 18 Litro	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 12,5517%
R\$ 502,5900	R\$ 560,7633	R\$ 519,9000	Desvio Padrão: 70,3852
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 659,8000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Comp
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Lata 18 Litro	R\$ 143,4000	10/12/2024	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	45	Lata 18 Litro	R\$ 143,4000	10/12/2024	Não
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	18	Lata 18 Litro	R\$ 188,0000	26/11/2024	Não
4	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	20	Lata 18 Litro	R\$ 189,0000	02/08/2024	Não
5	IV	CASA TONI - Fornecedor	1		R\$ 659,8000	21/05/2025	Sim
6	IV	SACI TINTAS - Fornecedor	1		R\$ 502,5900	21/05/2025	Sim
7	IV	OBRAMAX - Fornecedor	1		R\$ 519,9000	21/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
397729 - Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro , Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Com Cabo		Unidade	10
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 9,7123%
R\$ 33,2100	R\$ 36,0667	R\$ 33,9900	Desvio Padrão: 3,5029
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 41,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Comp
1	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 18,3300	27/05/2025	Não
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 11,6500	27/05/2025	Não
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 20,0000	24/05/2025	Não
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 20,0000	24/05/2025	Não
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 24,0000	24/05/2025	Não
6	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	156	Unidade	R\$ 24,0000	24/05/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1027	Unidade	R\$ 18,9000	03/06/2025	Não
		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA					

8	I	PUBLICA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 12,7300	20/05/2025	Não
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 22,4800	20/05/2025	Não
10	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 12,8900	20/05/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 18,3500	14/05/2025	Não
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 11,1200	14/05/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 10,2500	13/05/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 9,9700	09/05/2025	Não
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,9000	08/05/2025	Não
16	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,7900	07/05/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 14,8000	07/05/2025	Não
i 18	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 27,3200	06/05/2025	Não
19	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 11,0000	06/05/2025	Não
20	I	PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 10,5000	02/05/2025	Não
21	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 18,4000	25/04/2025	Não
22	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22,1400	25/04/2025	Não
i 23	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 63,5800	13/04/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 25,5400	07/04/2025	Não
25	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,0000	03/04/2025	Não
26	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,7300	03/04/2025	Não
27	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	146	Unidade	R\$ 17,1800	03/04/2025	Não
i 28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 19,9000	20/03/2025	Não
29	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 19,4700	18/03/2025	Não
30	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 23,0000	14/03/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,7000	14/03/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 13,8200	12/03/2025	Não
i 33	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 24,0000	11/03/2025	Não
34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 9,1000	11/03/2025	Não
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	245	Unidade	R\$ 13,7000	10/03/2025	Não
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 14,0000	10/03/2025	Não
37	I	ESP-FUND.PROF.DR.M PEDRO PIMENT-FUNAP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 23,0000	27/02/2025	Não
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,4000	27/02/2025	Não
39	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 11,0000	24/02/2025	Não
i 40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22,5000	24/02/2025	Não

41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,9000	30/01/2025	Não
i 42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 13,5000	29/01/2025	Não
43	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	840	Unidade	R\$ 11,9900	21/01/2025	Não
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 14,1600	30/05/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 9,1000	17/01/2025	Não
46	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,1400	07/01/2025	Não
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11,5000	30/12/2024	Não
48	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 10,3200	19/12/2024	Não
i 49	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 24,0000	18/12/2024	Não
50	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	95	Unidade	R\$ 8,2000	18/12/2024	Não
51	IV	DUTRA MAQUINAS - Fornecedor	10		R\$ 33,2100	30/05/2025	Sim
52	IV	LOJA DO MECANICO - Fornecedor	10		R\$ 41,0000	30/05/2025	Sim
53	IV	FERRAMENTAS GERAIS - Fornecedor	10		R\$ 33,9900	30/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item
306091 - Rolo Pintura Predial Material: Espuma , Altura: 4 CM, Material Tubo: Plástico , Aplicação: Superfície Lisa, Parede E Madeira , Comprimento: 15 CM, Material Cabo: Plástico Resistente , Características Adicionais: Com Cabo, Com Furo Para Prolongador

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,9000

Média

R\$ 6,1533

Mediana

R\$ 4,6600

Coefficiente de Variação: 43,3491%

Desvio Padrão: 2,6674

Maior Preço: R\$ 9,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,0000	16/05/2025	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 7,3200	09/05/2025	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	142	Unidade	R\$ 7,2600	09/05/2025	Não
4	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2,3000	22/04/2025	Não
i 5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 9,0000	13/02/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 4,4300	06/02/2025	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

7	I	Compras.gov.br	202	Unidade	R\$ 3,1400	22/01/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	270	Unidade	R\$ 5,0800	27/11/2024	Não
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 9,6000	08/11/2024	Não
10	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4,3500	06/11/2024	Não
11	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,6500	17/09/2024	Não
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 6,9500	05/09/2024	Não
13	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,8400	29/08/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 1,7500	22/08/2024	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 4,5000	31/07/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,9900	22/07/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 2,4000	10/07/2024	Não
18	IV	DUTRA MÁQUINA - Fornecedor	20		R\$ 4,6600	28/05/2025	Sim
19	IV	LOJA DO MECÂNICO - Fornecedor	20		R\$ 3,9000	28/05/2025	Sim
20	IV	LEROY MERLIN - Fornecedor	20		R\$ 9,9000	21/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

461754 - Fita Adesiva Material: Papel Especial Acid-Free , Tipo: Monoface , Largura: 2 CM, Comprimento: 50 M, Cor: Incolor , Aplicação: Restauração De Livros E Documentos , Características Adicionais: Fina, Resistente E Transparente

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,6800

Média

R\$ 6,5233

Mediana

R\$ 4,9900

Coeficiente de Variação: 36,6532%

Desvio Padrão: 2,3910

Maior Preço: R\$ 9,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Comp
i 1	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 210,0000	16/10/2024	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 380,0000	14/10/2024	Não
3	IV	GIMBA - Fornecedor	50		R\$ 4,9900	21/05/2025	Sim
4	IV	PALÁCIO DAS FERRAMENTAS - Fornecedor	50		R\$ 4,6800	21/05/2025	Sim
5	IV	KALUNGA - Fornecedor	50		R\$ 9,9000	28/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
619549 - Diluente Tinta Composição: Etanol, Acetona , Aspecto Físico: Líquido , Cor: Incolor	Lata 5 Litro	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 70,4300	R\$ 74,8867	R\$ 76,3300
Coeficiente de Variação: 4,2944% Desvio Padrão: 3,2159 Maior Preço: R\$ 77,9000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Comp
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	251	Lata 5 Litro	R\$ 54,9000	19/05/2025	Não
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	200	Lata 5 Litro	R\$ 64,9000	19/05/2025	Não
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	800	Lata 5 Litro	R\$ 64,9000	19/05/2025	Não
4	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Lata 5 Litro	R\$ 150,2400	16/05/2025	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras. gov.br	175	Lata 5 Litro	R\$ 8,6500	12/05/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Lata 5 Litro	R\$ 88,0000	09/05/2025	Não
i 7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Lata 5 Litro	R\$ 96,9000	06/05/2025	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORACÕES - MG - Compras.gov.br	165	Lata 5 Litro	R\$ 55,2100	02/04/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20	Lata 5 Litro	R\$ 109,9700	31/03/2025	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	99	Lata 5 Litro	R\$ 51,6300	21/03/2025	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1881	Lata 5 Litro	R\$ 51,6300	21/03/2025	Não
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	100	Lata 5 Litro	R\$ 55,6200	07/03/2025	Não
i 13	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Lata 5 Litro	R\$ 119,0900	05/03/2025	Não
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	12	Lata 5 Litro	R\$ 57,3700	28/02/2025	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	120	Lata 5 Litro	R\$ 55,0000	13/02/2025	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	13	Lata 5 Litro	R\$ 51,4700	28/01/2025	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	520	Lata 5 Litro	R\$ 88,0000	28/01/2025	Não
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Lata 5 Litro	R\$ 42,8900	07/01/2025	Não
19	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	32	Lata 5 Litro	R\$ 92,0000	17/12/2024	Não
20	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	5	Lata 5 Litro	R\$ 62,0000	02/12/2024	Não
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Lata 5 Litro	R\$ 63,0000	02/12/2024	Não
22	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	30	Lata 5 Litro	R\$ 63,9900	29/11/2024	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE					

12

23	I	JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	20 Lata 5 Litro	R\$ 51,8800	28/11/2024
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20 Lata 5 Litro	R\$ 49,0000	21/11/2024
i 25	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1 Lata 5 Litro	R\$ 97,0000	10/11/2024
26	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20 Lata 5 Litro	R\$ 267,8200	30/10/2024
27	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10 Lata 5 Litro	R\$ 84,0900	11/10/2024
28	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	485 Lata 5 Litro	R\$ 11,4300	07/10/2024
29	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	490 Lata 5 Litro	R\$ 47,3700	07/10/2024
30	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	400 Lata 5 Litro	R\$ 11,3500	07/10/2024
31	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	350 Lata 5 Litro	R\$ 62,4000	07/10/2024
32	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Lata 5 Litro	R\$ 74,0000	25/09/2024
33	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3 Lata 5 Litro	R\$ 60,8300	11/09/2024
34	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2 Lata 5 Litro	R\$ 65,8000	04/09/2024
35	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15 Lata 5 Litro	R\$ 57,8900	26/08/2024
36	I	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL - Compras.gov.br	500 Lata 5 Litro	R\$ 84,8855	13/08/2024
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2 Lata 5 Litro	R\$ 89,9000	25/07/2024
38	IV	COPAFER - Fornecedor	5	R\$ 77,9000	21/05/2025
39	IV	SACI TINTAS - Fornecedor	5	R\$ 70,4300	21/05/2025
40	IV	ULTRA MÁQUINAS - Fornecedor	5	R\$ 76,3300	21/05/2025

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

460418 - Máscara Contra Gases Material: Borracha Natural , Tipo: Facial Com Visor , Cor: Preta , Tamanho: Único , Características Adicionais: Fixação Na Cabeça Do Usuário Por Tirantes De Nylon

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 15,9000

Média

R\$ 20,0300

Mediana

R\$ 19,2900

Coefficiente de Variação: 18,5287%

Desvio Padrão: 3,7113

Maior Preço: R\$ 24,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data
1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 50,0000	19/05/2025
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 279,9000	12/05/2025
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 288,0000	12/05/2025
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 275,5000	12/05/2025
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 195,0000	27/04/2025
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - Compras.gov.br	2160	Unidade	R\$ 0,6100	23/04/2025

7	I	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 699,0000	10/03/2025	Não
8	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 65,0000	06/03/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 48,0000	05/03/2025	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 600,0000	17/02/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	86	Unidade	R\$ 78,4000	06/02/2025	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 25,6000	22/01/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 15,0900	14/01/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 230,0000	06/01/2025	Não
15	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 666,1700	11/12/2024	Não
16	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 672,6500	06/12/2024	Não
17	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	941	Unidade	R\$ 672,6500	06/12/2024	Não
18	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 6.362,5000	06/12/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	130	Unidade	R\$ 341,3200	26/11/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 350,0000	13/11/2024	Não
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	14	Unidade	R\$ 999,0000	06/11/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	Unidade	R\$ 164,5500	15/10/2024	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	442	Unidade	R\$ 46,2200	14/10/2024	Não
24	I	PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 371,8400	26/09/2024	Não
25	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 513,0000	24/09/2024	Não
26	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 860,0000	30/08/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 27,2000	31/07/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	297	Unidade	R\$ 0,8700	21/06/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	80	Unidade	R\$ 32,0500	21/06/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	133	Unidade	R\$ 17,4300	04/06/2024	Não
31	IV	MAGAZINE LUIZA - Fornecedor	10		R\$ 19,2900	21/05/2025	Sim
32	IV	ELASTOBOR - Fornecedor	10		R\$ 24,9000	21/05/2025	Sim
33	IV	FAST EPIS - Fornecedor	10		R\$ 15,9000	21/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 10/06/2025 08:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$